

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Portaria n.º 44/2011 de 14 de Junho de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que institui o Quadro legal da pesca açoriana, regulamentou, nos seus capítulos IX a XI, as matérias relacionadas com a certificação e formação dos marítimos na área da marinha de pesca açoriana.

Nos termos do artigo 141.º do referido diploma legal, os modelos de certificados profissionais dos marítimos, na área da marinha regional de pesca, são aprovados por portaria do membro do Governo regional responsável pelas pescas.

Importa, por isso, aprovar os modelos dos certificados relacionados com a condução de motores e com a segurança e sobrevivência no mar, de acordo com o referido nos artigos 153.º, 154.º, 155.º e 157.º do Quadro legal da pesca açoriana.

Assim:

Manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos dos artigos 141.º, 153.º, 154.º, 155.º e 157.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 18, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - É aprovado o modelo de certificado de condução de motores de potência igual ou inferior a 150 kW, constante do anexo I à presente portaria, da qual é parte integrante.

2 - É aprovado o modelo de certificado de condução de motores de potência igual ou inferior a 250 kW, constante do anexo II à presente portaria, da qual é parte integrante.

3 - É aprovado o modelo de certificado de segurança e de sobrevivência no mar, constante do anexo III à presente portaria, da qual é parte integrante.

4 - Os certificados referidos nos números anteriores são emitidos pelo departamento do Governo Regional responsável pelas pescas e sujeitos às seguintes regras:

a) Os certificados são numeradas sequencialmente;

b) O director do serviço do departamento do Governo Regional responsável pelas pescas, que tem a seu cargo a formação e certificação dos marítimos da pesca, é competente para assinar os certificados.

5 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.


Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Assinada a 8 de Junho de 2011.

O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo I

Modelo de certificado de condução de motores de potência igual ou inferior a 150 kW

 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES			
CERTIFICADO PARA CONDUÇÃO DE MOTORES DE POTÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 150 kW			
N.º	<input type="text"/>	Emitido em	__/__/__
Nome	_____		
N.º Identificação Civil	_____	Nacionalidade	_____
Secretaria Regional do Ambiente e do Mar			

(Frente)


O presente certificado é emitido nos termos do regime do Quadro legal da pesca açoriana, instituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro.

Assinatura do Titular

(Verso)

Anexo II

Modelo de certificado de condução de motores de potência igual ou inferior a 250 kW

 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES			
CERTIFICADO PARA CONDUÇÃO DE MOTORES DE POTÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 250 kW			
N.º	<input type="text"/>	Emitido em	__/__/__
Nome	<input type="text"/>		
N.º Identificação Civil	<input type="text"/>	Nacionalidade	<input type="text"/>
Secretaria Regional do Ambiente e do Mar			
<input type="text"/>			

(Frente)

O presente certificado é emitido nos termos do regime do Quadro legal da pesca açoriana, instituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro.

Assinatura do Titular

(Verso)

Anexo III

Modelo de certificado de segurança e sobrevivência no mar



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CERTIFICADO DE SEGURANÇA
SOBREVIVÊNCIA NO MAR



N.º Emitido em ____/____/____

Nome _____

N.º Identificação Civil _____ Nacionalidade _____

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

(Frente)

O presente certificado é emitido nos termos do regime do Quadro legal da pesca açoriana, instituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro.

Assinatura do Titular

(Verso)